



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano XIII - Edição nº 01461 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D8D99EC52E3FA437E2309CF3C3E329B1

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

# SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
- PORTARIA INDIVIDUAL - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO EDUCACIONAL
- DECRETO INDIVIDUAL - NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO N° 026, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal nº 017, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os processos de recadastramentos das atividades comerciais, industriais e profissionais e das atividades exploradas em logradouros públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXI, c/c arts. 9º, 10, incisos IX, XII, XV, XX, XXI, XXIV e XXXVI, 66, inciso II, 68-A, 77-A e 81, *caput*, todos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 30 de abril de 2021, o prazo dos processos de recadastramentos das atividades comerciais, industriais e profissionais e das atividades exploradas em logradouros públicos, na forma do Decreto Municipal nº 017, de 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 017, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Caberá à Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, no âmbito das suas competências, proceder com as diligências de fiscalização dos processos de recadastramentos previstos no art. 1º, lavrando-se os termos necessários para que se documente o início do procedimento, no período compreendido entre 1º de março e 30 de abril de 2021.

**Parágrafo único.** .....” (NR)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2021.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTRARIA INDIVIDUAL, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Concede gratificação de incentivo ao aprimoramento educacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 55, inciso I, alínea “c”, 63, 64 e 65, inciso IV, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011; bem como do que consta no Processo Administrativo (PA) nº 033/2020,

**CONSIDERANDO** a conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Pública pela Universidade Pitágoras Unopar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, superior ao exigido para o cargo efetivo de que o servidor é titular, e na área de conhecimento com relação direta ao seu ambiente organizacional de atuação, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder gratificação de incentivo ao aprimoramento educacional, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Senhor **ADRIANO PEREIRA DE JESUS**, assistente administrativo, matrícula nº 11328, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

**Art. 2º** O percentual de incentivo ao aprimoramento educacional previsto no art. 1º desta Portaria não é cumulativo com o percentual de incentivo ao aprimoramento educacional disposto no art. 1º da Portaria Individual, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 6 de dezembro de 2019.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2021.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO INDIVIDUAL, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Assessor Jurídico Adjunto da Assessoria Jurídica do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso I, alínea “c”, e 6º c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **IGOR PINHEIRO DA SILVA** para o cargo em comissão de Assessor Jurídico Adjunto da Assessoria Jurídica do Município (símbolo CC1).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2021.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**